



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3533/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 52/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses

No dia 22 de janeiro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cota LC14	13662 Código	Inovamed Hospitalar LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 Rua Particular, 110 Galpao01 - Ipiranga - Setor Industrial, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37556-348 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7 Não	018.013.748	ACICLOVIR 200 MG ACICLOVIR 200 MG Marca: CimedCimed	CPR	63000	0,1679	10.577,70
9 Não	018.012.541	Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr Aciclovir 50 mg creme bisnaga com 10 gr Marca: CimedCimed	BISN	5738	1,9429	11.148,3602
45 Não	018.012.821	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG-BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, 5 MG-BR0272434 Marca: GeolabBesilapin	CPR	159750	0,0259	4.137,525
49 Não	018.001.410	Azitromicina 500 Mg Azitromicina 500 Mg Marca: CimedCimed	CPR	56813	0,6599	37.490,8987
59 Não	018.013.753	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG GOTAS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG GOTAS Marca: HipolaborHipolabor	FR	4050	4,9899	20.209,095



67 Não	018.013. 755	CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300MG Marca: BiolabBilyt	CPR	16875	0,1889	3.187,6875
71 Não	018.001. 610	Carvedilol 25 mg Carvedilol 25 mg Marca: CimedCimed	CPR	48600	0,1049	5.098,14
83 Não	018.013. 756	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG Marca: CimedCimed	CPR	48600	0,0599	2.911,14
101 Não	018.012. 297	COMPLEXO B Complexo B Marca: LaponComplexoBSuplement	DRG	112500	0,0289	3.251,25
109 Não	018.013. 757	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG / 5ML + BETAMETASONA 0,25MG / 5ML XAROPE Marca: CimedCimed	FR	5625	2,8402	15.976,125
113 Não	018.013. 277	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg Maleato de dexclorfeniramina 2 mg Marca: GeolabHystin	CPR	39375	0,0409	1.610,4375
127 Não	018.013. 457	Mesilato de doxazosina 2 mg Mesilato de doxazosina 2 mg Marca: CimedCimed	CPR	61875	0,0749	4.634,4375
129 Não	018.012. 447	Enalapril 5 mg Enalapril 5 mg Marca: Cimed/1FarmaCimed/1Farma	CPR	118125	0,0399	4.713,1875
163 Não	018.012. 349	Hidroclorotiazida 25 mg Hidroclorotiazida 25 mg Marca: CimedCimed	CPR	151875	0,0199	3.022,3125
165 Não	018.013. 761	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ORAL HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO ORAL Marca: AirelaHidroxidodeAlumini	FR	4500	2,3339	10.502,55
167 Não	018.012. 735	Ibuprofeno 300 mg Ibuprofeno 300 mg Marca: GeolabIbuvix	CPR	112500	0,1229	13.826,25
189 Não	018.013. 765	LORATADINA 10MG LORATADINA 10MG Marca: CimedLoratamed	CPR	66150	0,0679	4.491,585
191 Não	018.013. 135	Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml Loratadina 1 mg/ml xarope frasco c/ 100 ml Marca: CimedLoratamed	FR	5625	2,9999	16.874,4375
201 Não	018.012. 756	Succinato de metoprolol 25 mg Succinato de metoprolol 25 mg Marca: CimedCimed	CPR	47250	0,1969	9.303,525
203	018.012.	Succinato de metoprolol 50 mg	CPR	47250	0,3449	16.296,525



Não	757	Succinato de metoprolol 50 mg Marca: CimedCimed				
219 Não	018.012. 470	Nimesulida 100 mg Nimesulida 100 mg Marca: CimedCimed	CPR	45000	0,0699	3.145,50
221 Não	018.013. 136	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral - gotas frasco c/ 15 ml Marca: CimedCimed	FR	2250	1,7999	4.049,775
243 Não	018.013. 777	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG PARACETAMOL 500MG + FOSFATO CODEÍNA 30MG Marca: GeolabGeolab	CPR	33750	0,3199	10.796,625
257 Não	018.001. 414	Prednisona 20 Mg Prednisona 20 Mg Marca: HipolaborHipolabor	CPR	33750	0,1439	4.856,625
259 Não	018.001. 415	Prednisona 5 Mg Prednisona 5 Mg Marca: HipolaborHipolabor	CPR	22500	0,0569	1.280,25
275 Não	018.001. 549	Cloridrato de sertralina 50 mg Cloridrato de sertralina 50 mg Marca: CimedCimed	CPR	112500	0,1149	12.926,25
289 Não	018.001. 418	Sulfato ferroso 40 Mg Sulfato ferroso 40 Mg Marca: LaponLaponSulfatoFeros	CPR	112500	0,0339	3.813,75
293 Não	018.013. 791	TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG TRAMADOL CLORIDRATO - 50MG Marca: HipolaborHipolabor	CAP	45000	0,1399	6.295,50
		Total do Proponente				246.427,44

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 26/02/2024

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias, contados da expedição do Pedido de Compra, de formas parceladas conforme necessidade da municipalidade.

Pagamento: Até 30 (trinta) dias.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.



2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:**
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação



com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



8. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa a inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens **b)**, **c)** e **d)** (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens **e)**, **f)**, **g)** e **h)**, bem como nos itens **b)**, **c)** e **d)**, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. **MULTA:**

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no



caso de inexecução total do objeto;

- 9.3.5.** A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.3.6.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 9.3.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.3.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.3.9.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 9.4.** O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
- 9.5.** A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;
- 9.6.** Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** Nos caso de desequilíbrio economico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.
- 11.4.** Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
- 11.5.** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6.** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;



- 11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 27 de fevereiro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0002-93

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____